

Concede isenção de impostos e taxas

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica concedida isenção de impostos e taxas que incidirem sobre o imóvel de propriedade de Maria Laurinda de Matos, situado na rua do Carmo nº 221, nesta Cidade.

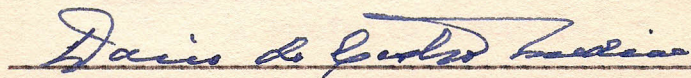
Art. 2º - A presente isenção é concedida enquanto a beneficiária não possuir recursos financeiros, fôr viva e solteira.

Art. 3º - Fica a Prefeitura autorizada a cancelar os lançamentos feitos sobre o imóvel citado no art. 1º para o corrente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos quinze dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e sete.-



- Prefeito Municipal -